LEI Nº 944/2024-PGMP

REGULAMENTA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA MISTA DOS MOTOTAXISTAS DE PARINTINS – COOPMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do bem público do patrimônio municipal à Cooperativa Mista dos Mototaxistas de Parintins - COOPMOTO, constituído de 01 (um) bem imóvel, com terreno medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) de fundo, localizado na Rua Projetada, s/nº, loteamento Teixeirão de propriedade do Município de Parintins.

§1º. A regulamentação de que trata a presente lei tem espeque no art. 34, inciso X, e art. 102, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

§2º. O encargo vinculado à presente doação será regulamentado mediante decreto municipal.

Art. 2º. Extintas as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, mediante a revogação legal da doação.

Art. 3º. O beneficiário não poderá alienar ou comercializar o imóvel para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 19 de junho de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP